



LEI MUNICIPAL Nº 1.460, DE 30 DE MAIO DE 2016.

“Dispõe sobre a Criação de Área de Interesse Social e dá outras providências.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a Área de Interesse Social, no terreno de 183.632,20m², (cento e oitenta e três mil seiscientos e trinta e dois metros quadrados e vinte centésimos), na área objeto da implantação do Conjunto Habitacional Jamil Ibrahim”, pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo -CDHU-, localizada na estrada Francisco Manoel de Carvalho, Jardim Caju, conforme Planta anexa que passa a fazer parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 30 de Maio de 2016.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

